



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Chamamento Público

06/2024

COMODATÁRIA

Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

Constitui como objeto o Chamamento Público para “**Credenciamento de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais**”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para o futuro contrato de comodato, não haverá remuneração por parte da Comodatária.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/01/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	5
5. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DOS RECURSOS	7
7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	8
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 86/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **“Credenciamento de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais”**.

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento dos documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Por tratar-se de fornecimento de licença de uso, quanto da operacionalização pelo Departamento de Folha de Pagamento, não serão aceitos novos credenciados após a data e horário estipulados no Preâmbulo deste Instrumento.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, se for o caso.

4.4.1. Havendo eventual empate entre as comodantes, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.4.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.4.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

4.4.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.4.2.2. Empresas brasileiras;

4.4.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.5. Ainda remanescendo o empate, será assegurada a realização de sorteio entre as comodantes habilitadas.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

5.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

5.4.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

5.4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.4.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.8. Referente às certidões constantes no item 5.4. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

5.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO, se outro prazo não constar do documento.

5.5.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

5.6.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

5.6.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento;

5.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 6.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

7.1. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Comodatária;

VI – descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

7.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

7.4. É admitida a reabilitação da comodante perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

7.5. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Comodatária, a Comodante ficará isenta das penalidades.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo realizar em campo próprio da Plataforma eletrônica o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da Plataforma Eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

9.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.7.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato de Comodato

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

Tietê, 09 de dezembro de 2024

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. Do Objeto

Constitui objeto desse processo o Chamamento Público para “Credenciamento de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais”.

2. Da Justificativa

Justifica-se a abertura do processo em atendimento ao Decreto Municipal 5.859/2015, o qual “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê e dá outras providências”, bem como a grande demanda de servidores municipais em realizar empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento

O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações consignantes e consignatários.

A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso a taxas de juros mais competitivas do mercado.

Sendo assim, torna-se imperioso a contratação de empresa especializada que ofereça sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos, para maior controle no gerenciamento dos descontos em folha de pagamento.

3. Do Memorial descritivo

3.1. Disposições gerais

3.1.1. O sistema deverá ser acessado através de interface Web, por meio de qualquer computador conectado à Internet que possua um navegador Web, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, para os gestores, servidores e empresas consignatárias credenciadas;

3.1.2. O servidor de hospedagem do software e do banco de dados deverá comportar o volume de dados processados durante a vigência do contrato de comodato;

3.1.3. Possuir manual online para pesquisa das funções operacionais do sistema;

3.1.4. Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e adequação as Legislações;

3.1.5. Permitir controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.6. As funções do sistema devem ser integradas entre si de modo a garantir que uma transação executada pelo usuário desencadeie as ações pertinentes ou decorrentes, tornando os processos do sistema integrados;

3.1.7. Possibilitar a geração de arquivos em formato texto, obedecendo o layout definido pela Administração, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares;

3.1.8. Possibilidade de inclusão de parâmetro que avisará com antecedência às consignatárias a aproximação da data de corte do sistema todos os meses;

3.1.9. Permitir o processamento assíncrono, via arquivos de lote, de comandos de inclusão, alteração, exclusão e renegociação de consignações, bem como a troca de informações sobre as margens consignáveis entre o sistema e as entidades consignatárias, inclusive através do padrão CNAB240 da FEBRABAN;

3.1.10. Permitir a parametrização do prazo para liberação automática da margem de simulações de empréstimos não concluídos;

3.1.11. Caso o sistema bloqueie a margem quando um servidor realizar uma simulação com uma consignatária, a margem deverá ser desbloqueada automaticamente quando o mesmo servidor decidir realizar uma simulação com outra instituição, mesmo com prazo inferior ao definido no item 3.1.10;

3.1.12. Portabilidade

3.1.12.1. Permitir a portabilidade de crédito consignado entre entidades consignatárias distintas, através do controle do fluxo do processo que envolve a entidade origem, proprietária do contrato de crédito consignado, e a entidade destino, que irá efetuar nova consignação em substituição àquela que está sendo transferida, mediante autorização do servidor por meio de um código (único ou aleatório) ou senha que deverá ser fornecida à consignatária, respeitando o limite máximo de margem consignável;

3.1.12.2. Permitir que as entidades “destino” e “origem” dos contratos envolvidos no processo de portabilidade, possam acompanhar o seu andamento pelo sistema. Este acompanhamento é necessário porque existem regras e prazos a serem cumpridos no processo;

3.1.12.3. O deferimento “final” ou aceitação final do novo contrato só ocorrerá após a liquidação de todos os contratos envolvidos no processo;

3.1.12.4. Um contrato em transferência não poderá participar de outro processo de portabilidade e sua margem ficará retida durante o mesmo. Após o término do processo de portabilidade, a margem passa da entidade “origem” do contrato para a entidade “destino”;

3.1.12.5. O novo contrato gerado após a conclusão da portabilidade, comprometerá a margem do servidor;

3.1.12.6. O cancelamento da portabilidade será permitido no sistema caso não haja informação de pagamento de saldo devedor;

3.1.12.7. Permitir que a entidade destino cancele qualquer solicitação de portabilidade;

3.1.12.8. Fornecer relatórios que permitam acompanhar o processo de portabilidade.

3.1.13. Fornecer 1 (uma) licença de uso do sistema, o qual deverá disponibilizar acesso para, no mínimo, 5 (cinco) usuários gestores, 2 (dois) mil usuários com acesso restrito para os servidores e quantidade de usuários de acordo com a necessidade de cada instituição financeira conveniada.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Requisitos de segurança

3.2.1. A hospedagem do sistema deverá possuir proteção por mecanismo de “firewall” de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como as suas bases de dados;

3.2.2. Permitir que sejam criados perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;

3.2.3. Os perfis devem permitir o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, órgão, servidor, etc. Devem garantir também que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema e que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

3.2.4. Registrar as transações efetuadas (trilha para auditoria), onde as informações de auditoria poderão ser mantidas por prazo definido pelo Administração ou por tempo indeterminado. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;

3.2.5. O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

3.2.6. Permitir consultar log de manutenção de informações, contendo nome do usuário, data/horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados;

3.2.7. Permitir o bloqueio automático do usuário após um número de tentativas de login malsucedidas ou após um número de erros de segurança;

3.2.8. Possibilidade de aumentar a segurança do login habilitando a autenticação de dois fatores, podendo ser através de token, aplicativo de código de segurança (exemplo Google Authenticator), entre outros;

3.2.9. Permitir realizar logoff do sistema;

3.2.10. Permitir alterar senha de login;

3.2.11. Garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e segurança das informações nos processos da consignação;

3.2.12. Permitir a operação com certificado digital A1, A3, entre outros.

3.3. Funcionalidades disponíveis à comodataria

3.3.1. Permitir o cadastro ou a atualização cadastral de usuários gestores;

3.3.2. Permitir o cadastro ou a atualização cadastral de servidores, seja manualmente ou através de importação de arquivo TXT;

3.3.3. Permitir desativar o acesso de um servidor ao sistema;

3.3.4. Permitir definir ou reinicializar a senha de login para um servidor;

3.3.5. Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.6. Permitir a consulta da margem para saber se está positiva ou negativa;
- 3.3.7. Permitir consultar o histórico da margem, mostrando todas as movimentações que o servidor efetuou;
- 3.3.8. Permitir consultar a variação da margem, mostrando a variação de margem por data;
- 3.3.9. Permitir consultar consignação, exibindo extratos detalhados de todos os contratos realizados, mesmo aqueles cujo status esteja cancelado, liquidado, suspenso, deferido ou aguardando confirmação;
- 3.3.10. Emitir extrato consolidado de consignação, exibindo de forma consolidada o total pago e valor devido do servidor;
- 3.3.11. Disponibilizar consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
- 3.3.12. Realizar a importação das informações dos contracheques dos servidores para visualização através do sistema;
- 3.3.13. Permitir a antecipação do corte da folha no fim do ano;
- 3.3.14. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias;
- 3.3.15. Permitir a configuração do calendário usado pelo sistema, para identificar os dias úteis de acordo com a cidade/estado;
- 3.3.16. Permitir o cadastro do calendário de integração da folha, informando data de corte, data do início do período e data do fim do período;
- 3.3.17. Permitir a restrição do acesso a determinadas funções do sistema por períodos de vigência;
- 3.3.18. Relatórios:
 - 3.3.18.1. Listagem de usuários cadastrados – permite listar todos os usuários cadastrados no sistema;
 - 3.3.18.2. Auditoria – O Relatório de Auditoria permite que seja gerado um relatório de verificações das ações realizadas no sistema;
 - 3.3.18.3. Comprometimento de Margem – Este relatório demonstra o comprometimento da margem consignável dos servidores;
 - 3.3.18.4. Consignações – O Relatório de Consignações lista todas as consignações existentes para o período;
 - 3.3.18.5. Contrato Liquidado Pós-Corte – Este relatório lista os contratos liquidados entre o dia do corte e o dia do retorno;
 - 3.3.18.6. Integração – O Relatório de Integração lista as críticas de integração com a folha, geradas pela rotina de processamento de retorno;
 - 3.3.18.7. Integração Consignatária – Este relatório lista os arquivos de retorno disponibilizados para as consignatárias;
 - 3.3.18.8. Movimento Financeiro – O Relatório de Movimento Financeiro lista todas as consignações para a competência. Este relatório mostra as consignações que foram processadas para desconto em folha;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.18.9. Movimento Financeiro do Servidor – O Relatório de Movimento Financeiro do Servidor lista todas as consignações para a competência;

3.3.18.10. Listagem de consignações por servidor - Este relatório mostra as consignações que foram processadas para desconto em folha apenas do servidor que foi escolhido na consulta.

3.3.18.11. Ocorrência de Consignações – Este relatório lista as ocorrências de consignação, como alterações de contratos, liquidações, etc.; de acordo com o tipo de ocorrência selecionado pelo usuário;

3.3.18.12. Percentual Rejeito – Este relatório lista por consignatária o percentual de rejeito do processamento do retorno;

3.3.18.13. Relatório Sintético de Consignações – O Relatório Sintético de Consignações lista de forma sintética, todas as consignações existentes para o período.

3.4. Funcionalidades disponíveis à consignatária

3.4.1. Permitir o cadastro ou a atualização cadastral de usuários da consignatária;

3.4.2. Permitir criar perfis de usuário da consignatária;

3.4.3. Permitir o cadastro ou a atualização cadastral de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários;

3.4.4. Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

3.4.5. Permitir a inclusão, alteração, exclusão e/ou renegociação de contratos;

3.4.6. Permitir a consulta de suas consignações efetuadas por um determinado servidor;

3.4.7. Permitir a liquidação do contrato, liberando automaticamente o valor bloqueado da margem;

3.4.8. Permitir a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

3.4.9. Realizar alterações nas consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial;

3.4.10. Realizar inclusões de consignações com opções para ignorar validações do sistema, em decorrência de decisão judicial;

3.4.11. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;

3.4.12. Permitir alterar o prazo e o valor para um determinado contrato;

3.4.13. Efetuar renegociação de contratos, realizando a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;

3.4.14. Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores;

3.4.15. Realizar reajustes sobre a carteira de contratos, ou sobre parte dela, através da aplicação de regras;

3.4.16. Realizar a importação de arquivos em lote de inclusões, renegociações, alterações, exclusões, confirmações de contratos, se propondo a seguir o padrão CNAB240 da FEBRABAN;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.17. Realizar o download de documentos disponibilizados pela COMODATÁRIA;
- 3.4.18. Permitir a parametrização para reimplante automático de contratos não descontados;
- 3.4.19. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
- 3.4.20. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada;
- 3.4.21. Permitir incluir anexos nas consignações, tanto no momento da reserva quanto após a efetivação;
- 3.4.22. Permitir a manutenção da tabela de taxas de juros praticadas por prazo e serviço;
- 3.4.23. Listar as solicitações de empréstimos previamente cadastradas pelos servidores;
- 3.4.24. Confirmar as solicitações de empréstimos, efetivando a inclusão da consignação através do uso do código (único ou aleatório) ou senha de posse do servidor;
- 3.4.25. Cancelar as solicitações de empréstimos que não atendam aos requisitos da entidade;
- 3.4.26. Permitir que se busque uma solicitação de empréstimo previamente simulada e cadastrada por um servidor;
- 3.4.27. Permitir que sejam listadas solicitações de renegociação, previamente simuladas e cadastradas pelo servidor;
- 3.4.28. Listar as solicitações de saldo devedor realizadas pelos servidores;
- 3.4.29. Informar o saldo devedor para o servidor quando solicitado;
- 3.4.30. Permitir consultar o histórico de liquidações antecipadas, mostrando uma listagem histórica de consignações do servidor que foram encerradas antes da data final;
- 3.4.31. Permitir que o prazo de quitação de um contrato seja alterado, de forma a ser estendido, facilitando a quitação do mesmo;
- 3.4.32. Permitir que o valor da parcela e/ou o número da prestação de um contrato seja alterado;
- 3.4.33. Permitir a liquidação de um ou mais contratos ao mesmo tempo em que se registra uma nova reserva, podendo alterar o valor da parcela para um valor maior e/ou o número de prestações para um prazo maior;
- 3.4.34. Permitir a liquidação de parcelas de um contrato que foram rejeitadas pela folha e tenham sido pagas pelo servidor diretamente na consignatária;
- 3.4.35. Relatórios:
 - 3.4.35.1. Listagem de usuários cadastrados – permite listar todos os usuários cadastrados no sistema;
 - 3.4.35.2. Consignações – O Relatório de Consignações lista todas as consignações existentes para o período e demais filtros informados;
 - 3.4.35.3. Integração – O Relatório de Integração lista os arquivos de consignações que foram processados no sistema;
 - 3.4.35.4. Movimento Financeiro – O Relatório de Movimento Financeiro lista todas as consignações para a competência e demais filtros informados. Este relatório mostra as consignações que foram processadas para desconto em folha;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.35.5. Ocorrência de Consignações – Este relatório lista as ocorrências de consignação, como alterações de contratos, liquidações etc.; de acordo com o tipo de ocorrência selecionado pelo usuário;

3.4.35.6. Percentual Rejeito – Este relatório lista por consignatária o percentual de rejeito do processamento do retorno;

3.4.35.7. Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

3.4.35.8. Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;

3.4.35.9. Relatório Sintético de Consignações – O Relatório Sintético de Consignações lista de forma sintética, todas as consignações existentes para o período e demais filtros informados;

3.4.35.10. Tarifação – O Relatório de Tarifação lista as tarifas existentes a serem cobradas das consignatárias;

3.4.35.11. Provisionamento de Margem – Este relatório lista as consignações de provisionamento de margem juntamente com o somatório das consignações que consomem a margem provisionada. O exemplo mais comum é cartão de crédito reserva e lançamento, ou seja, lista a margem reservada de cartão juntamente com os lançamentos realizados no período.

3.5. Funcionalidades disponíveis ao servidor

3.5.1. O acesso ao sistema deverá ser feito através de login com usuário e senha;

3.5.1.1. Disponibilizar tela para que o servidor possa criar sua senha individual de acesso ao sistema;

3.5.2. Permitir a alteração da senha de acesso ao sistema;

3.5.3. Permitir a consulta do extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;

3.5.4. Permitir a visualização do valor da margem consignável;

3.5.5. Ter acesso ao suporte da COMODANTE através de atendimento via chat;

3.5.6. Permitir que o servidor abra chamado junto ao suporte, com dúvida, elogio, reclamação, solicitação ou sugestão;

3.5.7. Permitir visualizar todos os contratos existentes, seu valor, número de parcelas, número de parcelas pagas, situação do contrato e histórico de cada contrato existente;

3.5.8. Permitir listar as informações das consignatárias ativas no convênio, como endereço, responsável, telefone e e-mail de contato;

3.5.9. Simular novas consignações de empréstimos, visualizando um comparativo de entidades pelas taxas previamente cadastradas, permitindo que o decida pela continuidade ou cancelamento da simulação. No caso de cancelamento, a margem deve ser liberada automaticamente;

3.5.10. Incluir a solicitação de novo empréstimo à entidade consignatária, permitindo que seja gerado um código (único ou aleatório) ou senha de autorização no momento da solicitação, para que a consignatária somente averbe o novo empréstimo, entrando com o código de posse do servidor;

3.5.11. Cancelar a solicitação de novo empréstimo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.12. Permitir a simulação da renegociação de um ou mais contratos ativos de uma determinada consignatária, e a partir desta simulação solicitar a efetivação da renegociação;

3.5.13. Permitir simular o saldo devedor que será calculado pelo sistema de acordo com as informações financeiras cadastradas, como valor de parcela, prazo restante e taxa de juros;

3.5.14. Permitir a consulta do saldo devedor;

3.5.15. Aplicativo para dispositivo móvel:

3.5.15.1. Disponibilizar aplicativo para permitir o acesso ao sistema através de dispositivos móveis, como celulares e tablets, a partir das plataformas Android 9 ou superior e iOS 13 ou superior, somente aos servidores;

3.5.15.2. O acesso via aplicativo deve ser feito com senhas e criptografia das informações;

3.5.15.3. As seguintes funcionalidades devem estar disponíveis no aplicativo:

3.5.15.3.1. Consulta da Margem Consignável e empréstimos (contratos/valor/parcelas);

3.5.15.3.2. Consulta de contracheque;

3.5.15.3.3. Contratação de produtos e serviços das consignatárias;

3.5.15.3.4. Log de todas as transações efetuadas.

3.6. Integração

3.6.1. Com a folha de pagamentos da comodatária

3.6.1.1. Atualmente, o sistema utilizado pela Administração é da empresa Conam – Consultoria em Administração Municipal;

3.6.1.2. Permitir enviar para o sistema os seguintes arquivos no formato TXT:

3.6.1.2.1. **Arquivo retorno**, contendo as informações de Matrícula, Nome, CPF, Código do banco, Parcela paga / total de parcelas e Valor pago;

3.6.1.2.2. **Arquivo de margem**, contendo as informações de Matrícula, CPF, Nome, Órgão, Secretaria, Local de trabalho, Data de admissão, Regime, Data de Nascimento, Valor da margem, Código de afastamento e Descrição do afastamento;

3.6.1.2.2.1. Após importação do arquivo de margem, o sistema deverá calcular a margem disponível para realização de novos empréstimos consignáveis. O cálculo deve ser feito subtraindo o “Valor da margem” informado no arquivo de margem da somatória do valor das parcelas de empréstimos já existentes do servidor. (Valor da margem – Somatória do valor das parcelas de empréstimos).

3.6.1.2.3. Os campos informados nos itens 3.6.1.2.1 e 3.6.1.2.2 poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, cabendo a COMODANTE realizar os ajustes para se adequar as mudanças.

3.6.1.3. Permitir exportar do sistema o seguinte arquivo no formato TXT:

3.6.1.3.1. **Arquivo remessa**, contendo as informações de Matrícula, CPF, Código do banco, Valor, Mês inicial, Ano inicial, Mês final e Ano final;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1.3.1.1. Na geração do arquivo remessa, o sistema deverá suprimir as matrículas onde o código de afastamento indicar que o servidor está afastado. Os códigos que deverão ser suprimidos serão informados pela Administração;

3.6.1.3.1.2. Os campos informados no item 3.6.1.3.1 poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, cabendo a COMODANTE realizar os ajustes para se adequar as mudanças.

3.6.1.3.1.3. Permitir a somatória, em única rubrica de consignado, de servidores com mais de um contrato para o mesmo correspondente bancário, onde, as parcelas (valores e prazos) deverão ser tratados em uma única linha no arquivo remessa.

3.6.1.4. Permitir o reenvio do arquivo retorno;

3.6.1.5. Desfazer último retorno – Permitir que sejam desfeitas as ações efetuadas pelo último processamento de retorno;

3.6.2. Com o sistema da consignatária

3.6.2.1. Conciliar Arquivo – Relatório gerado pelo sistema, em layout pré-definido, para importação no sistema interno do Banco para verificar divergências entre o sistema de consignações e o do banco.

4. Da Validação do Objeto e Conclusão da Habilitação

4.1. 4.1. A Proponente melhor classificada, atendidos os requisitos quanto da análise dos Documentos de Habilitação e dos critérios de desempate a constarem em Edital, deverá providenciar a demonstração do sistema para validação técnica, item a item, conforme características mínimas descritas no item 3 – Memorial descritivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da sessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado;

4.2. A Proponente deverá realizar a demonstração do sistema, em dia e hora ajustados com a Administração, no prazo acima mencionado, de forma presencial, utilizando equipamentos de sua propriedade (computadores, notebooks, impressoras, modem de acesso à internet, entre outros). **O acesso à Internet não será fornecido pela Administração;**

4.3. A realização da demonstração presencial ocorrerá no endereço: Praça Dr. J. A Corrêa, 01 – Centro – Tietê/SP Prédio do Paço Municipal, entre as 9h e 12h00 e 14h00 as 17h00.

Caso seja necessário mais tempo, será agendado uma nova data para continuação da Prova de Conceito.

O local poderá ser alterado a critério da Administração.

4.4. Ao final da apresentação do sistema, a Administração, por sua equipe técnica formada por membros dos Departamentos de Folha de Pagamento e Tecnologia da Informação, emitirá Termo Circunstanciado no qual constará o resultado final, com a observação de que o sistema deverá atender, na demonstração, no mínimo 90% (noventa por cento) das exigências do item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo este requisito final para a habilitação da Proponente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. **Contudo, ao final da implantação, conforme prazo descrito no item 6 deste Termo de Referência, o sistema deverá atender 100% (cem por cento) das funcionalidades;**

4.6. O não atendimento ao percentual exigido tanto na fase de demonstração quanto na fase de implantação, implicará na desclassificação da Proponente.

4.7. Somente a Banca Avaliadora poderá realizar perguntas à empresa que está apresentando o sistema;

5. Dos Prazos para Credenciamento com as Instituições Financeiras e Integração Sistêmica

5.1. A COMODANTE deverá providenciar o credenciamento com, no mínimo, as consignatárias relacionadas no subitem 5.1.1 e realizar a integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

5.1.1. As consignatárias que possuem contrato firmado com a Administração são: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Daycoval, Santander, Sicoob e Sicredi.

5.1.2. A integração com o sistema de folha de pagamento, atualmente fornecido pela empresa Conam, deverá obedecer ao layout que será disponibilizado pela Administração.

6. Do Prazo para a Implantação do Sistema

6.1. O prazo de implantação, que corresponde a conversão de dados, migração de dados, parametrização do software, treinamento de usuários e habilitação do software, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todas as informações e base de dados pela Administração, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que a Justificativa seja aceita pela Administração;

6.1.1. O prazo de implantação não se somará ao prazo de credenciamento e integração, passando a contar a partir da entrega das informações conforme item 6.1.

6.2. A conversão/migração dos dados entregues, para fins de implantação do software, correrá por conta e risco da COMODANTE, que deverá utilizar seu próprio know-how para realizar esta operação.

7. Do Prazo do Termo de Contrato de Comodato

7.1. Em atendimento ao objeto a ser contratado, o prazo contratual inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021;

7.2. O Termo de Contrato de Comodato poderá ser rescindido pela Comodatária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando à Comodatária, por conta exclusivamente da rescisão antes do prazo estabelecido no presente Termo, a obrigação de cumprir qualquer encargo, penalidade ou ônus de qualquer natureza, ou mesmo a obrigação de indenizar a Comodante, seja à que título for.

8. Do Pagamento

8.1. Para o Termo de Contrato de Comodato, não haverá remuneração à COMODANTE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. Das Obrigações da Comodante

9.1. Fornecer suporte através de atendimento via e-mail, acesso remoto, chat, telefone, entre outros, durante o período de vigência do contrato de comodato;

9.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, transportes e veículos necessários a habilitação dos serviços;

9.3. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade técnica;

9.4. Atender às observações e reclamações da fiscalização da Prefeitura do Município de Tietê, concernentes à execução dos serviços, adotando às providências requeridas nos prazos determinados pela COMODATÁRIA, conforme descrito abaixo:

9.4.1. Solicitações normais: até 36 horas para início do atendimento;

9.4.2. Solicitações urgentes: até 4 horas para início do atendimento;

9.5. Manter, durante a vigência do contrato de comodato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à COMODATÁRIA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à COMODATÁRIA ou aos seus bens, aos servidores, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.7. Adequar, quando demandada, seus relatórios às necessidades da COMODATÁRIA em prazo acordado em conjunto, entre as partes;

9.8. Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela COMODATÁRIA, **para entrega do arquivo remessa todo dia 15 de cada mês**, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento o que caracterizaria falta grave na prestação dos serviços, passível de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis a constarem no Termo de Comodato.

9.9. Disponibilizar aos servidores e à COMODATÁRIA uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 17 horas, através de telefone, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário;

9.10. Prestar toda e qualquer informação, relacionada ao cumprimento do objeto, solicitada pela COMODATÁRIA;

9.11. Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração do sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela COMODATÁRIA;

9.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto;

9.13. Garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.14. Dar subsídios à administração para soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento dos processos em tramitação abertos;

9.15. Suspender imediatamente a consignação e informar à COMODATÁRIA quando constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento;

9.16. Observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da COMODATÁRIA;

9.17. Executar os serviços de manutenção preventiva do sistema e de suporte técnico fora do horário comercial e dias não úteis;

9.18. Reportar, imediatamente, à COMODATÁRIA, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade de que tomar conhecimento, que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

10. Da Rescisão ou Extinção do Contrato de Comodato

10.1. Na hipótese de rescisão ou extinção do Termo de Contrato de Comodato, deverá a Comodante, proceder a entrega de todos os dados produzidos até o momento, em formato digital, para a municipalidade, contribuindo, caso seja necessário, para a migração da solução para outro fornecedor;

10.2. Os dados produzidos serão entregues em arquivo no formato CSV, bem como seus anexos no formato original, contendo no mínimo as seguintes informações: Todo o histórico dos contratos, número de parcelas, data inicial e final (dia, mês e ano), nome do servidor, matrícula do servidor, quantidade de consignados, quais são os bancos de cada consignado, parcelas pagas e em aberto, quantidade de parcelas pagas e CNPJ dos bancos.

10.3. Serão admitidas a conservação dos dados pessoais nos termos da lei geral de proteção de dados 13.709/2021, Art. 16.

11. Da Gestão e da Fiscalização do Termo de Comodato

11.1. A Gestão do Termo de Comodato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos;

11.2. A fiscalização será realizada pelo Secretário da Pasta, Paulo Luiz Fuza;

11.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7.602/2024;

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do Termo de Comodato, não eximirá a Comodante da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

11.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Comodante, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor do Contrato de Comodato e o Departamento responsável, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. Da Lei Anticorrupção



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

12.2. A COMODANTE (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

12.3. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A COMODANTE, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO DE COMODATO, compromete-se perante à COMODATÁRIA a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

12.4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da COMODANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.5. PARÁGRAFO TERCEIRO - A COMODANTE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados.

13. Da Lei Geral de Proteção de Dados e do Sigilo (LGPD) - (Redação dada pela Resolução nº 436, de 26 de março de 2024)

13.1. A COMODANTE, ao celebrar o presente instrumento contratual de comodato, reafirma que conhece e entende os termos da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições da referida Lei;

13.2. Na eventualidade de ocorrer a necessidade de compartilhar dados pessoais que tenham conhecimento, os partícipes deste termo de cooperação obrigam-se a manter sigilo de dados pessoais e informações sigilosas compartilhados na vigência deste acordo de cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização conforme normas aplicáveis, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 03 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Madeira Junior
Departamento de Tecnologia da Informação

Cristiane Aparecida de Campos
Departamento de Folha de Pagamento

Marisete Catto Pousa
Departamento de Folha de Pagamento

Inês Aparecida Soares Camargo
Departamento de Folha de Pagamento

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº /2024

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

COMODANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o Chamamento Público para “**Fornecimento gratuito de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Para o presente contrato de comodato, não haverá remuneração por parte da Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A execução do serviço terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse público devidamente justificado, respeitado o prazo máximo previsto no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato.
- 4.2. Comunicar a Comodante sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. A licitante vencedora obriga-se a:

- 5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 5.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;
- 5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Comodatária;

VI – descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da comodante perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Comodatária, a Comodante ficará isenta das penalidades.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Comodatante, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Comodatária o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Comodatária exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do contrato será executada pelo Secretário da Pasta da Secretaria de Administração e Modernização, o Sr. Paulo Luiz Fuza.

8.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de Termo Aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

V - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
COMODATÁRIA**

**(RAZÃO SOCIAL)
COMODANTE**

**Testemunha 01
Nome:**

**Testemunha 02
Nome:**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMODATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

COMODANTE:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxx de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Comodatária:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Comodante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMODATÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Chamamento Público nº 06/2024
Processo Administrativo nº 86/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)